



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361 – (35) 3221-6207 – (35) 3221-6012 – (35) 3221-6917 – (35) 3214-4986

E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para ciência dos Interessados que este documento foi publicado no mural da AMBASP, bem como no endereço eletrônico www.ambasp.org.br.

Varginha, 22/01/25

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Dispõe sobre a prestação de serviços dos operadores de máquina da AMBASP ao CIMBASP por tempo determinado.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO que a AMBASP intermediou toda a criação do CIMBASP e que por isso, todos os municípios associados à AMBASP estão consorciados no CIMBASP;

CONSIDERANDO que o Contrato de Rateio do CIMBASP cujo início será apenas com a adequação de cada município consorciado e que ainda quando implantado não será suficiente para custeio das atividades operacionais;

CONSIDERANDO a impossibilidade da AMBASP prestar serviços de máquinas remunerado por força da Lei 14.341/2022;

CONSIDERANDO que as máquinas da AMBASP foram cedidas ao CIMBASP por meio de termo de cessão já assinado e publicado;

CONSIDERANDO a impossibilidade financeira da AMBASP em arcar com as despesas de rescisão de contrato de trabalho dos operadores de máquinas;

CONSIDERANDO que os municípios consorciados ao CIMBASP necessitam da efetiva continuidade da prestação de serviços de máquinas, inclusive, para andamento de obras públicas;





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986

E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

CONSIDERANDO que tais obras públicas colocam em risco toda a população caso não sejam finalizadas, pois afetam o saneamento básico, estradas, escolas, reformas e construção de prédios públicos, assim como toda infraestrutura da zona urbana e rural dos municípios;

CONSIDERANDO que o CIMBASP ainda não possui dotação orçamentária para realizar despesas, impedindo de arcar com os custos dos operadores de máquinas;

CONSIDERANDO que há regulamentação da AMBASP quanto aos valores de hora/máquina e seus respectivos reajustes/atualizações a serem arcados pelo município que utilizar o serviço;

CONSIDERANDO que a presente regulamentação possui prazo de início e término;

CONSIDERANDO a inviabilidade de realização de concurso público para provimento de cargos de operadores de máquina, pois o serviço possui prazo determinado;

CONSIDERANDO a impossibilidade, no momento, de realização de processo licitatório para contratação de operadores de máquina, diante do prazo necessário para homologação de uma licitação, o que vai a desencontro da urgência de que carece os municípios na prestação dos referidos serviços; e

CONSIDERANDO a cláusula trigésima do Protocolo de Intenções do CIMBASP que estabelece que o CIMBASP utilizará, em regime de cooperação e sem ônus para o Consórcio, da estrutura administrativa da AMBASP e respectivo corpo





ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG

(35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986

E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos;

RESOLVE:

Art. 1º Os funcionários operadores de máquinas da AMBASP prestarão serviços no mesmo segmento ao CIMBASP pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, caso devidamente justificado.

Parágrafo único. Os serviços descritos no *caput* serão realizados nas máquinas cedidas ao CIMBASP.

Art. 2º A forma de pagamento do salário dos operadores de máquina, continuarão sendo realizados pela AMBASP, assim como os valores permanecerão sem alterações, salvo eventuais reajustes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Varginha/MG, 22 de janeiro de 2025

Leonardo Vinhas Ciacci

Presidente da AMBASP